



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de janeiro de 2012 * nº 1305 * Pág. 001/24

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2165

Em, 01 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar CAMILA DE ANDRADE MONTENEGRO FERNANDES, matrícula nº 68.882-7, do cargo em comissão, símbolo AP de ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1300-Extra de 11 a 17 de dezembro de 2011. (republicar por incorreção)


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2256

Em, 12 de dezembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2007, homologado pela Portaria da Secretária da Administração nº 151 de 07.04.2008 prorrogada através das portarias nº. 110, de 26 de março de 2010.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, MARLOS FARIA BLUHM, inscrição nº 511033908 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA ARTES VISUAIS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1301-Especial de 18 a 24 de dezembro de 2012. (republicar por incorreção)


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2407

Em, 12 de dezembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2007, homologado pela Portaria da Secretária da Administração nº 151 de 07.04.2008 prorrogada através das portarias nº. 110, de 26 de março de 2010.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA BANDEIRA, inscrição nº 512108073 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1301-Especial de 18 a 24 de novembro de 2011. (republicar por incorreção)


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0028

Em, 11 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/003626 e Ofício nº 07/2011/GS/SEPLAN, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar KLÉA THARSIANA GIGIANNE DE FREITAS PAIVA, matrícula nº 64.498-6, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0029

Em, 12 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei 11.821 de 18 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/002716 e Ofício s/nº/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Dispensar os membros constantes da Portaria nº 448 de 22 de março de 2010, que compõem a COMISSÃO DE INSALUBRIDADE, vinculada a SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Designar EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, matrícula nº 18.592-2, Engenheiro, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 32.661-5, Médica, e EMILIA FERNANDES PIMENTA, Enfermeira, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Insalubridade, vinculada a Secretaria da Saúde.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0030

Em, 12 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0076/2011/GS/SMS, de 12 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA MARIA PEIXOTO DE SOUSA, matrícula nº 63.766-1, do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0031

Em, 13 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0081/2011/GS/SMS, de 12 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar ROBERTA ABATH TARGINO, matrícula nº 41.382-8, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSORA TÉCNICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0032

Em, 13 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/003305, de 10 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) com mandato para o biênio 2011/2013, os seguintes membros:

Membros Representantes do Poder Público

Milton Dornelas Bezerra Júnior (Presidente)
Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen
Carlos Anísio de Oliveira e Silva
Pedro Osmar Gomes Coutinho
Adriana Gonçalves Pio

Membro Eleitos pelo Movimento Cultural

Edson Pessoa dos Santos
Edmilson Esequiel Cantalice
Nelson Alexandre da Silva
José Maciel da Silva
Alexsandro Queiroz de Oliveira

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0033

Em, 13 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 70, inciso XXXIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011.

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial, composta dos servidores abaixo relacionados, para desenvolver estudos, propor ações, apresentar minuta de Edital e fornecer subsídios para realização de Concurso Público para o cargo efetivo da Guarda Civil Municipal.

1 – Representantes da Procuradoria Geral do Município
- Mayara Araújo dos Santos – matrícula nº 69.012-1 – Presidente

2 - Representantes da Secretaria da Administração:
- Mariana Pessoa Toscano de Brito- matrícula nº 66.900-8
- Rejane Lucia Sousa de Figueiredo – matrícula nº 8.197-3

3 – Representante da Superintendência da Guarda Civil Municipal.
- Renata de Oliveira Lins Vieira – matrícula nº 57.540-2

4 – Representante do Sindicato dos Guardas Municipais do Estado da Paraíba
- José Luiz Silva de Arruda

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0035

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDO CAETANO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 31.542-7, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Junior

Secretário de Administração - Laura Maria de Farias Barbosa

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº 0036

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar IVANOE AGOSTINHO NETTO SCHULER, matrícula nº 65.077-3, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0037

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear FERNANDO CAETANO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 31.542-7, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0038

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear IVANOE AGOSTINHO NETTO SCHULER, matrícula nº 65.077-3, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0039

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar TEREZA CRISTINA LINS PEREIRA, matrícula nº 68.711-1, do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0044

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS TADEU RODRIGUES SIMÕES, matrícula nº 42.567-2, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0045

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDERSON SOARES DA SILVA, matrícula nº 60.150-1, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0046

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ RAMON CARVALHO DO VALE, matrícula nº 60.157-8, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0047

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar BRUNO LOUREIRO MANGUEIRA, matrícula nº 60.141-1, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 0048

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ALBERTO AQUINO MONTEIRO, matrícula n° 61.907-8, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 0049

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JURACI GOMES BATISTA, matrícula n° 56.888-1, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 0050

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar WILMA HONORATO DE ARAGÃO BRANDÃO, matrícula n° 66.169-4, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 0058

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 0059

Em, 16 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício n° 0074/2012, de 11 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MÁRCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES, matrícula n° 45.672-1, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSORA TÉCNICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 0060

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de n°. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração n°. 258 de 29.07.2010 e processo n°. 2012/000969, Ofício n° 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n°. 2.380, de 26 de março de 1979, ALEXANDRE JOSÉ DE ARAUJO MACHADO, inscrição n°. 0035906-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE OTORRINOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 0061

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de n°. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração n°. 258 de 29.07.2010 e processo n°. 2012/000969, Ofício n° 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n°. 2.380, de 26 de março de 1979, MARCOS JOSÉ ARAÚJO DE CASTRO, inscrição n°. 0037448-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE OTORRINOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 0062

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de n°. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração n°. 258 de 29.07.2010 e processo n°. 2012/000969, Ofício n° 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n°. 2.380, de 26 de março de 1979, LUIZA KARLA RAMOS PEREIRA DE ARAÚJO, inscrição n°. 0038339-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE NEFROLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0063

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LUCIA HELENA BOSCO DE MIRANDA, inscrição nº. 0037359-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0064

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MAXIMILIANO PUCCI ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrição nº. 0059993-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0065

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RAQUEL MENDES CORDEIRO, inscrição nº. 0033175-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0066

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ROSELE LUCENA BELTRÃO, inscrição nº. 0037825-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0067

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RENATA MARIA BRITO MARCONDES, inscrição nº. 0033472-3 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE GERIATRIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0068

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIO DE ALMEIDA PEREIRA COUTINHO, inscrição nº. 0050004-6 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0069

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LEANDRO HENRIQUE DE MESQUITA TAVARES, inscrição nº. 0033216-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE UROLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0070

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, GUILHERME DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI MENDES, inscrição nº. 0051420-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0071

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ELEN LIMA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrição nº. 0056697 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0072

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, AMANDA ROSA LEAL DE OLIVEIRA, inscrição nº. 0034169-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0073

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MURILO CORDEIRO DE BRITO, inscrição nº. 0043391-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0074

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MIKELINE CANDIDO FERNANDES, inscrição nº. 0046529-1 para ocupar em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0075

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, CHARLES ROBERTO CAMPOS PAULINO, inscrição nº. 0032893-6 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0076

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES, inscrição nº. 0033976-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0077

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIA GORETTI DE ARAÚJO MARQUES, inscrição nº. 0037655-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0078

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, DINARTE RODRIGUES VELOSO, inscrição nº. 0051361-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0079

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, CARLO ENDRIGO BUENO NUNES, inscrição nº. 0076987-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0080

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, FLAVIO RODRIGO ARAUJO FABRES, inscrição nº. 0072954-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0081

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, GAVROCHE BEZERRA TOSCANO DE MENDONÇA, inscrição nº. 0049761-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0082

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ICARO CESAR MARINHO DA NOBREGA, inscrição nº. 0056763-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0083

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, PAULA DE NOVAIS CABRAL, inscrição nº. 0065805-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0084

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, AGOSTINHO HERMES DE MEDEIROS NETO, inscrição nº. 0062966-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0085

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ERICA LEONIA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrição nº. 0061342-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0086

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, GIULLIANA NOBREGA GUIMARÃES, inscrição nº. 0055092-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0087

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RAISA MAGNA BRANDÃO DE VASCONCELOS, inscrição nº. 0074754-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0088

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, AYDANO MARCOS PINHEIRO JUNIOR, inscrição nº. 0041678-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0089

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, KARENINA FABRICIA DE VASCONCELOS RABELO LEMOS, inscrição nº. 0036758-3 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0090

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARCIA TATIANA FERNANDES PEREIRA, inscrição nº. 0036193-3 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0091

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LEYNA LEITE SANTOS, inscrição nº. 0058060-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0092

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, IVAN JULIÃO DA CUNHA, inscrição nº. 0042479-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0093

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ALYSSON GRAZYANE SANTOS AVELINO, inscrição nº. 0063124-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0094

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, KATIA LANUSA DUTRA ROLIM, inscrição nº. 0042073-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0095

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LARISSA ELIAS SOARES ALVES, inscrição nº. 0044863-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0096

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, PAULO DUQUES DE AMORIM, inscrição nº. 0061066-6 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE COLONOSCOPIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0097

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ANA KARLA GUEDES DE MELO, inscrição nº. 0057165-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0098

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA, inscrição nº. 0062286-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0099

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RUBENS BATISTA BENEDITO, inscrição nº. 0076567-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0100

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RAQUEL COSTA ARAÚJO, inscrição nº. 0043713-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0101

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JANAINA DE SOUZA MEDEIROS CHAVES, inscrição nº. 0042368-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0102

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, FRANCISCO JOSE DA CUNHA CAVALCANTI, inscrição nº. 0070525-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0103

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ROSA EMILIA GUEDES PINHEIRO, inscrição nº. 0062605-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0104

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIA DO CARMO GUIMARÃES PORTO, inscrição nº. 0061121-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0105

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, CLEBER MENDES PEREIRA DO LAGO, inscrição nº. 0057542-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0106

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LUANA JANINE LOPES DA COSTA, inscrição nº. 0076123-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0107

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, TALITA MENDES DE OLIVEIRA, inscrição nº. 0031382-3 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0108

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, VANESSA MARIA DE BRITO SALES, inscrição nº. 0048954-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0109

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, TATIANE PEDROSA DUTRA DE ALMEIDA, inscrição nº 0066039-6 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0110


Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, SANDRA SAYONERY NASCIMENTO SOUZA, inscrição nº 0063501-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0111

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, DANIELA CARVALHO DE MAGALHÃES, inscrição nº 0053784-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0112

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LIANA FERNANDES DA COSTA, inscrição nº 0065015-3 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0113

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, DANIO MARNE SILVA DE ARAUJO, inscrição nº 0039304-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0114

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, FLAVIA JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA, inscrição nº 0037257-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0115

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LARISSA MARIA FELIX PINTO, inscrição nº 0047357-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0116

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, WILLIANA DE ANDRADE SOUZA, inscrição nº 0067381-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0117

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, CLEYTONY CONSTANCIO DA SILVA, inscrição nº 0067484-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0118

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, NORMA SUELY VELOSO DE OLIVEIRA, inscrição nº 0054915-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO BIQUÍMICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0119

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, NADJA GRACIELE FREIRE SÁ, inscrição nº 0031561-3 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0120

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ROSSANA KARLLA AMADOR NUNES BATISTA, inscrição nº 0054971-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0121

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ROBESPIERRE VIEIRA DE LUCENA, inscrição nº 0068675-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0122

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA, inscrição nº 0036793-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FONOAUDIÓLOGO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0123

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ILLOVA ANAYA NASIASENE POMBO, inscrição nº 0075254-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0124

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, GUSTAVO BARROS COSTA, inscrição nº 0060426-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0125

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, HALEY CHARLSTON BEZERRA MOURA DE LIMA, inscrição nº 0046183-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de EDUCADOR FÍSICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0126

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ADINOR FREIRE DE CARVALHO JUNIOR, inscrição nº 0035970-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de EDUCADOR FÍSICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0127

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MISCILANE DO NASCIMENTO RIBEIRO, inscrição nº 0075399-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0128

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, REBECA SILVA BEZERRA, inscrição nº 0042736-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0129

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIA CAROLINE PEREIRA BRITO, inscrição nº 0037791-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0130

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, UEDJA ALVES DA SILVA, inscrição nº 0039136-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0131

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, THIAGO JORGE DA SILVA, inscrição nº 0069767-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0132

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RAFAELLA ALCANTARA DE MOURA REIS, inscrição nº 0063920-6 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0133

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, EVAMARA NASCIMENTO JESUS, inscrição nº 0077670-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0134

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, GILVANA PATRICIA CORREIA DE LIMA, inscrição nº 0042640-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0135

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, PATRICIA DA ROCHA SILVA, inscrição nº 0049586-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0136

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, WILMA TATIANE FREIRE DE VASCONCELOS, inscrição nº 0036088-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0137

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, PATRICIA APARECIDA DOFFINGER CAMELO, inscrição nº 0034596-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0138

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARCONI DOS SANTOS COSTA, inscrição nº 0048576-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0139

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RISOCLEIDE RIVALDO DE OLIVEIRA, inscrição nº 0060742-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0140

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ANA RAQUEL DA SILVA VALENTE, inscrição nº 0058399-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0141

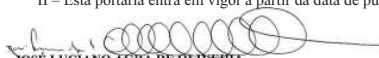
Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIA DA GLÓRIA SANTOS, inscrição nº 0044001-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0142

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, SUENIA CABRAL ROCHA, inscrição nº 0060398-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0143

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ELKASSYA GURGEL DE FRANCA, inscrição nº 0048284-6 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0144

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, DAIANA LISBOA DE MENEZES, inscrição nº 0065953-3 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0145

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JAFIA ANDREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrição nº 0058345-6 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0146

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, BRUNO PEREIRA DE SANTANA, inscrição nº 0035779-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0147

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JAILSON DOS SANTOS SANTIAGO, inscrição nº 0049485-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0148

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, TATYANNE MARIA DE AMORIM LUNA, inscrição nº 0037743-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0149

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ALBANI ANDREZA DA CUNHA SILVA, inscrição nº 0050948-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0150

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ANA PAULA CORREIA, inscrição nº 0052608-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0151

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LUCIANA DA SILVA PINTO, inscrição nº 0063248-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0152

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JEANE PINTO DE LIRA, inscrição nº 0044983-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0153

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ROSICLEIDE DA SILVA RODRIGUES, inscrição nº 0059849-6 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0154

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, AMANDA VANESSA FERREIRA SOARES DE SOUSA, inscrição nº 0033809-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0155

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, FABIANA SILVA VASCONCELOS, inscrição nº 0064125-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0156

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, DAYSE DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrição nº 0049621-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0157

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ROSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrição nº 0047595-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0158

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, SUENIA CAROCA DE SOUZA, inscrição nº 0030017-9 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0159

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, CLAUDIA FERREIRA DE FREITAS, inscrição nº 0066873-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0160

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, SAMARA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrição nº 0031454-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0161

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ARIELLA DE JESUS SILVA, inscrição nº 0051328-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0162

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RENATA DE ANDRADE CORREIA MAIA, inscrição nº 0046032-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0163

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, EDSON AGUIAR SILVA, inscrição nº 0031861-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0164

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JULIANA DOS SANTOS SILVA, inscrição nº 0035388-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0165

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, CLAUDIONICE MARQUES DA SILVA, inscrição nº 0071181-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0166

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MAURICELIA MARIA DA SILVA, inscrição nº 0070034-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0167

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JOSÉ GENARO BENEDITO GOMES, inscrição nº 0069119-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0168

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, TEREZA CARMEN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrição nº 0058673-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0169

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ANA MARIA BARBOSA DA SILVA, inscrição nº 0039551-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0170

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ZULEIDE KELLY DA NÓBREGA COSTA, inscrição nº 0060983-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0171

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIA LIDUINA ROLIM LOPES, inscrição nº 0057879-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0172

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIA LUZINETE IELPO DO AMARAL, inscrição nº 0056972-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0173

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LUCIA DE FATIMA SILVA PORTELA, inscrição nº 0061874-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0174

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, NIEDJA DINIZ VICENTE, inscrição nº 0059304-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0175

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO SOUSA, inscrição nº 0043669-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0176

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, HELTON FELINTON PEDROSA DE MELO, inscrição nº 0076209-1 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0177

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JASON VASCONCELOS DA SILVA, inscrição nº 0051085-8 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0178

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, EDUARDO ARAUJO LIMA, inscrição nº 0036543-2 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0179

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARCONE SAMUEL DE SOUSA, inscrição nº 0030669-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0180

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RODOLFO GUSTAVO ROMÃO BERNARDO, inscrição nº 0060601-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SAMU, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0181

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ANDREA MARTHA ALVES DA SILVA LINS, inscrição nº 0074943-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SAMU, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0182

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, GEORGE ELTON LUCENA SILVA, inscrição nº 0063686-0 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SAMU, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0183

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, CELSO COSTA BARCELLOS, inscrição nº 0064251-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0184

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ROBERTA VAZ DE OLIVEIRA ARAÚJO, inscrição nº 0062081-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0185

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARLON GIRARDI, inscrição nº 0055891-5 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0186

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JAMES ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO, inscrição nº 0034733-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0187

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LUCIANO SOUZA DE LIMA, inscrição nº 0031695-4 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0188

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e processo nº. 2012/000969, Ofício nº 001/12/GS/SMS, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JORGE FILGUEIRA DE CASTRO FILHO, inscrição nº 0057350-7 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0189

Em, 17 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/002724 e Ofício nº 0028/2012/gs/sms, de 04 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar TATIANE CESAR SILVA, matrícula nº 33.016-7, do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0190

Em, 18 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002729 e Ofício nº 025/2012/GS/SMS, de 04 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA RUTH BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 66.622-0, do cargo, em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0191

Em, 18 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WALTER OLIVEIRA DANTAS para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0192

Em, 18 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA LUCIA LIRA DE SOUSA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0193

Em, 18 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 026/2012/GS/SEDEC, de 11 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ADEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.265-2, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0194

Em, 18 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 026/2012/GS/SEDEC, de 11 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ROMERO JOSÉ DE BARROS DA SILVA, matrícula nº 55.770-6, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0195

Em, 18 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 026/2012/GS/SEDEC, de 11 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ADRIANO DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0196

Em, 18 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 026/2012/GS/SEDEC, de 11 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARA MARCELA BARRETO DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0197

Em, 18 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/000397 e Ofício nº 371/2012/GS/SMS, de 29 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANA AMÉLIA SILVA LIRA, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO, do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0198

Em, 20 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 06/2012 de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO para exercer o cargo, em comissão, símbolo AP de ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0199

Em, 20 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/006126 e Ofício nº 07/2012-PROGEM de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ALBENI PAULO GALDINO JÚNIOR, matrícula nº 61.908-6, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE DE FEITOS ADMINISTRATIVOS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0200

Em, 20 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/006126 e Ofício nº 07/2012-PROGEM de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARCONE OTÁVIO CORREIA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE DE FEITOS ADMINISTRATIVOS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0202

Em, 20 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/006068, Ofício 137/SEDES, de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - Designar, os representantes titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, de acordo com o artigo 11 da Resolução do CMAS, de 05.09.2000., para o biênio 2011/2013.

1 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular – Marinez Lopes da Cunha
Suplente – Lázaro Joaquim de Souza

2 – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano

Titular – Lúcia de Fátima do Nascimento Silva
Suplente – Ediclé Travassos de Lima

3 – Representante do Conselho Regional de Psicologia

Titular – Simone Ayres Mendes do Nascimento
Suplente – Débora Maria da Silva

4 – Representantes de Entidade de Atendimento aos Anciãos

Titular – Micheline Luanna Albuquerque Correia – Lar da Providência - ANBEAS
Suplente – Maria do Socorro da Silva

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0204

Em, 20 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear PATRICIA DE AZEVEDO MARCELINO, matrícula nº 48.309-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042

Em, 17 de janeiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/133043 de 02 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a HELOISA LIMA DA CUNHA, matrícula nº 25.895-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 043

Em, 17 de janeiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/121158 de 01 de novembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a EDSON THO RODRIGUES, matrícula nº 54.724-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 044

Em, 17 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/133827 de 06 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a ROSARIO DE FATIMA DE A. HOLANDA, matrícula n.º 54.858-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 045

Em, 17 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/138738 de 20 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a KESSIA MILENY DE PAULO MOURA, matrícula n.º 55.609-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Orientador Educacional, progressão funcional da classificação 1.11.05.1.1, para classificação 1.11.05.3.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 046

Em, 17 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/135562 e Ofício n.º 4245/2011, de 09 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA DOS DEPUTADOS, sem ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ADRIANA MERCESLANE MORAIS CORREIA, matrícula n.º 55.792-7, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 047

Em, 20 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/057596 e Ofício n.º 047/2011-SEAP, de 24 de maio de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, VALERIA MARIA PESSOA DA SILVA, matrícula n.º 12.106-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 048

Em, 20 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/056943 e Ofício n.º 0437/2011, de 19 de maio de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, MARIA DE FATIMA F. DE LACERDA, matrícula n.º 14.607-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 049

Em, 20 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/044408 e Ofício n.º 48/2011, de 15 de março de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, JOSELIA COSTA N. DE VASCONCELOS, matrícula n.º 16.504-2, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Secretaria da Administração e ELIANE MARIA DE QUEIROZ BRITO, matrícula n.º 15.458-0, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2012

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos cargos de MÉDICO (ESPECIALIDADES OTORRINOLOGIA, NEFROLOGIA, PSIQUIATRIA, GERIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICA GERAL, COLONOSCOPIA, REUMATOLOGIA, FARMACEUTICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO CLÍNICO, EDUCADOR FÍSICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA, AUXILIAR DE ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SAMU e TÉCNICO EM RADIOLOGIA, selecionados por ordem de classificação no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, se apresentarem para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo
- Fator RH
- Machado Guerreiro (Chagas);
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio X de tórax.
- Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n.º 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma
- Certificado da Especialização Médica
- Registro no Conselho de Classe
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;

n) Duas (02) foto 3x4 recente
o) conta bancária - Banco do Brasil

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012

Laura Maria Farias Barbosa
Secretária da Administração

ANEXO EDITAL Nº 01/2012- SAUDE

CARGO - MÉDICO - ESPECIALIDADE OTORRINOLÓGIA				
ORDEM	PORTARIA	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	60	2	0035906-8	ALEXANDRE JOSE DE ARAUJO MACHADO
2	61	3	0037448-2	MARCOS JOSE ARAUJO DE CASTRO
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE NEFROLOGIA				
1	62	2	0038339-2	LUIZA KARLA RAMOS PEREIRA DE ARAUJO
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA				
1	63	19	0037359-1	LUCIA HELENA BOSCO DE MIRANDA
2	64	20	0059993-0	MAXIMILIANO PUCCI ANDRADE DE OLIVEIRA
3	65	21	0033175-9	RAQUEL MENDES CORDEIRO
4	66	22	0037825-9	ROSELE LUCENA BELTRAO
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE GERIATRIA				
1	67	1	0033472-3	RENATA MARIA BRITO MARCONDES
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA				
1	68	4	0050004-6	MARIO DE ALMEIDA PEREIRA COUTINHO
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE UROLOGIA				
1	69	8	0033216-0	LEANDRO HENRIQUE DE MESQUITA TAVARES
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA				
1	70	4	0051420-9	GUILHERME DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI MENDES
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE CLINICA GERAL				
1	71	57	0056697-7	ELEN LIMA DE SOUZA OLIVEIRA
2	72	58	0034169-0	AMANDA ROSA LEAL DE OLIVEIRA
3	73	59	0043391-8	MURILLO CORDEIRO DE BRITO
4	74	60	0046529-1	MIKELINI CANDIDO FERNANDES
5	75	61	0032893-6	CHARLES ROBERTO CAMPOS PAULINO
6	76	62	0033976-8	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS GONCALVES
7	77	63	0037655-8	MARIA GORETTI DE ARAUJO MARQUES
8	78	64	0051361-0	DINARTE RODRIGUES VELOSO
9	79	65	0076987-8	CARLO ENDRIGO BUENO NUNES
10	80	66	0072954-0	FLAVIO RODRIGO ARAUJO FABBES
11	81	67	0049761-4	GAVROCHE BEZERRA TOSCANO DE MENDONCA
12	82	68	0056763-9	ICARO CESAR MARINHO DA NOBREGA
13	83	69	0065805-7	PAULA DE NOVAIS CABRAL
14	84	70	0062966-9	AGOSTINHO HERMES DE MEDEIROS NETO
15	85	71	0061342-8	ERICA LEONIA BEZERRA DE OLIVEIRA
16	86	72	0055902-2	GIULLIANA NOBREGA GUIMARAES
17	87	73	0074754-8	RAISA MAGNA BRANDAO DE VASCONCELOS
18	88	74	0041678-9	AYDANO MARCOS PINHEIRO JUNIOR
19	89	75	0036758-3	KARENINA FABRICIA DE VASCONCELOS RABELO LEMOS
20	90	76	0036193-3	MARCIA TATIANA FERNANDES PEREIRA
21	91	77	0058060-0	LEYNA LEITE SANTOS
22	92	78	0042479-0	IVAN JULIAO DA CUNHA
23	93	79	0063124-8	ALYSSON GRAZYANE SANTOS AVELINO
24	94	80	0042073-5	KATIA LANUSA DUTRA ROLIM
25	95	81	0044863-0	LARISSA ELIAS SOARES ALVES
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE COLONSCOPIA				
1	96	2	0061066-6	PAULO DUQUES DE AMORIM
CARGO MÉDICO - ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA				
1	97	4	0057165-2	ANA KARLA GUEDES DE MELO
CARGO - FARMACÉUTICO				
1	98	25	0062286-9	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA
2	99	26	0076567-8	RUBENS BATISTA BENEDITO
3	100	27	0043713-1	RAQUEL COSTA ARAUJO
4	101	28	0042368-8	JANAINA DE SOUZA MEDEIROS CHAVES
5	102	29	0070525-0	FRANCISCO JOSE DA CUNHA CAVALCANTI
6	103	30	0062605-8	ROSA EMILIA GUEDES PINHEIRO
7	104	31	0061121-2	MARIA DO CARMO GUIMARAES PORTO
8	105	32	0057542-9	CLEBER MENDES PEREIRA DO LAGO
9	106	33	0076123-0	LUANA JANINE LOPES DA COSTA
10	107	34	0031382-3	TALITA MENDES DE OLIVEIRA
CARGO - ENFERMEIRO				
1	108	69	0048954-9	VANESSA MARIA DE BRITO SALES
2	109	70	0066039-6	TATIANE PEDROSA DUTRA DE ALMEIDA
3	110	71	0063501-4	SANDRA SAYONERY NASCIMENTO SOUZA
4	111	72	0053784-5	DANIELA CARVALHO DE MAGALHAES
5	112	73	0065015-3	LIANA FERNANDES DA COSTA
6	113	74	0039304-5	DANIO MARNE SILVA DE ARAUJO
7	114	75	0037257-9	FLAVIA JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
8	115	76	0047357-0	LARISSA MARIA FELIX PINTO
9	116	77	0067381-1	WILLIANA DE ANDRADE SOUZA
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
10	117	4	0067484-2	CLEYTONY CONSTANCIO DA SILVA
CARGO - FARMACÉUTICO - BIOQUIMICO				
1	118	14	0054915-0	NORMA SUELY VELOSO DE OLIVEIRA
2	119	15	0031561-3	NADJA GRACIELE FREIRE SA
3	120	16	0054971-1	ROSSANA KARLLA AMADOR NUNES BATISTA
4	121	17	0068675-1	ROBESPIERRE VIEIRA DE LUCENA
CARGO - FONOAUDIÓLOGO				
1	122	6	0036793-1	ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA
CARGO - PSICOLOGO CLÍNICO				
1	123	8	0075254-1	ILLOVA ANAYA NASIASENE POMBO
2	124	9	0060426-7	GUSTAVO BARROS COSTA
CARGO - EDUCADOR FISICO				
1	125	1	0046183-0	HALEY CHARLSTON BEZERRA MOURA DE LIMA
2	126	2	0035970-0	ADINOR FREIRE DE CARVALHO JUNIOR
CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
1	127	165	0075399-8	MISCILANE DO NASCIMENTO RIBEIRO
2	128	166	0042736-5	REBECA SILVA BEZERRA
3	129	167	0037791-0	MARIA CAROLINE PEREIRA BRITO
4	130	168	0039136-0	UEUDIA ALVES DA SILVA
5	131	169	0069767-2	THIAGO JORGE DA SILVA
6	132	170	0063920-6	RAFAELLA ALCANTARA DE MOURA REIS
7	133	171	0077670-0	EVAMARA NASCIMENTO JESUS

8	134	172	0042640-7	GILVANA PATRICIA CORREIA DE LIMA
9	135	173	0049586-7	PATRICIA DA ROCHA SILVA
10	136	174	0036088-0	WILMA TATIANE FREIRE DE VASCONCELOS
11	137	175	0034596-2	PATRICIA APARECIDA DOFFINGER CAMELO
12	138	176	0048576-4	MARCONI DOS SANTOS COSTA
13	139	177	0060742-8	RISOCLEIDE RIVALDO DE OLIVEIRA
14	140	178	0058399-5	ANA RAQUEL DA SILVA VALENTE
15	141	179	0044001-9	MARIA DA GLORIA SANTOS
16	142	180	0060398-8	SUENIA CABRAL ROCHA
17	143	181	0048284-6	ELIKASSYA GURGEL DE FRANCA
18	144	182	0065953-3	DAIANA LISBOA DE MENEZES
19	145	183	0058345-6	JAFIA ANDREZA GONCALVES DE OLIVEIRA
20	146	184	0035779-0	BRUNO PEREIRA DE SANTANA
21	147	185	0049485-2	JAILSON DOS SANTOS SANTIAGO
22	148	186	0037743-0	TATYANNE MARIA DE AMORIM LUNA
23	149	187	0050948-5	ALBANI ANDREZA DA CUNHA SILVA
24	150	188	0052608-8	ANA PAULA CORREIA
25	151	189	0063248-1	LUCIANA DA SILVA PINTO
26	152	190	0044983-0	JEANE PINTO DE LIRA
27	153	191	0059849-6	ROSICLEIDE DA SILVA RODRIGUES
28	154	192	0033809-5	AMANDA VANESSA FERREIRA SOARES DE SOUSA
29	155	193	0064125-1	FABIANA SILVA VASCONCELOS
30	156	194	0049621-9	DAYSE DE ALBUQUERQUE FERREIRA
31	157	195	0047595-5	ROSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
32	158	196	0030017-9	SUENIA CAROCA DE SOUZA
33	159	197	0066873-7	CLAUDIA FERREIRA DE FREITAS
34	160	198	0031454-4	SAMARA DUARTE DE OLIVEIRA
35	161	199	0051328-8	ARIELLA DE JESUS SILVA
36	162	200	0046032-0	RENATA DE ANDRADE CORREIA MAIA
37	163	201	0031861-2	EDSON AGUIAR SILVA
38	164	202	0053388-4	JULIANA DOS SANTOS SILVA
39	165	203	0071181-0	CLAUDIONICE MARQUES DA SILVA
40	166	204	0070034-7	MAURICELIA MARIA DA SILVA
41	167	205	0069119-4	JOSE GENARO BENEDITO GOMES
42	168	206	0058673-0	TEREZA CARMEN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
43	169	207	0039551-0	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS				
44	170	9	0060983-8	ZULFIDE KELLY DA NOBREGA COSTA
45	171	10	0057879-7	MARIA LIDUINA ROLIM LOPES
CARGO - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA				
1	172	1	0056972-0	MARIA LUZINETE IELPO DO AMARAL
2	173	2	0061874-8	LUCIA DE FATIMA SILVA PORTELA
CARGO - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA				
1	174	2	0059304-4	NIEDJA DINIZ VICENTE
CARGO - CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA				
1	175	4	0043669-0	FRANCISCO JOSE DE BRITO SOUSA
2	176	5	0076209-1	HELTON FELINTON PEDROSA DE MELO
3	177	6	0051085-8	JASON VASCONCELOS DA SILVA
4	178	7	0036543-2	EDUARDO ARAUJO LIMA
5	179	8	0030669-0	MARCONÉ SAMUEL DE SOUSA
CARGO - AUXILIAR DE ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SAMU				
1	180	5	0060601-4	RODOLFO GUSTAVO ROMAO BERNARDO
2	181	6	0074943-5	ANDREA MARTHA ALVES DA SILVA LINS
3	182	7	0063686-0	GEORGE ELTON LUCENA SILVA
CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
1	183	9	0064251-7	CELSO COSTA BARCELLOS
2	184	10	0062081-5	ROBERTA VAZ DE OLIVEIRA ARAUJO
3	185	11	0055891-5	MARLON GIRARDI
4	186	12	0034733-7	JAMES ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO
5	187	13	0031695-4	LUCIANO SOUZA DE LIMA
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS				
6	188	1	0057350-7	JORGE FILGUEIRA DE CASTRO FILHO

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012

Laura Maria Farias Barbosa
Secretária da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/SEREM João Pessoa, 18 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa - UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2012.

EDINALDO RIBEIRO SOARES
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL

Portaria nº001/2012

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições definidas por lei e conforme parágrafo 2º do artigo 167 da Lei complementar nº029/2002 (CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA).

RESOLVE:

Art. 1º Designar, tendo em vista a inexistência, até a presente data de ocupante do cargo de Secretária Adjunta, a servidora Wellintânia Freitas dos Anjos, matrícula 52.137-0, atual Chefe de Gabinete desta secretaria, para representá-la em todos os atos funcionais em razão do afastamento funcional temporário da gestora da pasta.

Art. 2º Para fins do art. 1º ficam delegados apenas os poderes para a comunicação oficial entre a Secretaria de Meio Ambiente e demais Órgãos Públicos, bem como, Despachos de Expediente que não envolvam despesa orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir da publicação da data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2011.



Ligia Maria Tavares da Silva
Secretária de Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 006/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/115553- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARLENE MARIA PONTES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 3.02.07.1.1, matrícula nº **24.836-3**, lotada na Secretaria das Finanças.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 007/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/106567- PMJP.

RESOLVE

CONCEDER

APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **16.987-1**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 008/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/121575- PMJP.

RESOLVE

CONCEDER

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **DORGIVAL ELUZIÁRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Geógrafo, classificação funcional 2.05.13.3.5, matrícula nº **02.093-1**, lotado na Secretaria de Planejamento.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 009/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/101213- PMJP.

RESOLVE

CONCEDER

APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **LUIZ JOAQUIM DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **08.906-1**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 010/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/123951- PMJP.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **TEREZINHA PEREIRA MACIEL**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.6, matrícula nº **04.202-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 011/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/101654- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **LUNALVA LIRA DA MOTA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 1.03.01.1.5, matrícula nº **16.223-0**, lotada no Gabinete do Prefeito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 012/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/111699- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES BULCÃO**, ocupante do cargo de Telefonista, classificação funcional 1.02.03.1.5, matrícula nº **14.987-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 013/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/111505- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **ROSA CRISTINA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.631-9**, lotada na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.149-7** (inativo).


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 14/2012

Em, 20 de Janeiro de 2012

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE,

Nomear o Sr. **YURI VEIGA CAVALCANTI**, inscrito nesta edilidade sob matrícula nº 70.289-7, para exercer interinamente a Chefia da Assessoria Jurídica pelo período compreendido entre 23 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2012.

Publique-se e cumpra-se.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

FUNJOPE

NOTIFICAÇÃO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, vem por meio desta, informar e dar ciência aos proponentes abaixo relacionados que, diante da grande quantidade de propostas desclassificadas na análise documental do Edital de Carnaval 2012 nº 011, vem, conceder prazo para que tais proponentes sanem as falhas documentais. Para tanto, os proponentes abaixo relacionados deverão comparecer na sede da FUNJOPE nesta sexta feira (20/01/12) para tomar ciência das medidas a serem tomadas.

As falhas deverão ser sanadas até o meio dia do dia 23 de janeiro do ano em curso.

ORQUESTRAS

CIGANOS DE ESPLANADA

TROPICALENTE

PORTA DO SOL

UNIDOS DO FREVO

PB POP

PARAISO DA FOLIA

PARAISO TROPICAL

FREVO MARACATUARA

FREVO SO FOLIA

TAMPA DE BUEIRO

CABO BRANCO DE FREVO

ME SEGURA SE NÃO EU CAIO

FREVO ARAXA

FREVO S.W.A.T.

PERNAMBUCANA DE FREVO

CAMPINENSE DE FREVO

FREVOLANDIA

PINGO DAGUA

MESTRE QUIMBA

GAMBIARRA FREVO E FOLIA

GAMBIARRA FREVO

ORQUESTRA DE FREVO ESPLANADA

ORQUESTRA DE FREVO MASCARA NAEGRA

CLUBE DE ORQUESTRA SÃO RAFAEL FREVO FOLIA

EXPLOSÃO FREVO

ORQUESTRA INVASORES DO FREVO

ORQUESTRA PARAHYBA DE RITMOS

ORQUESTRA TAMBAU DE FREVOS

ORQUESTRA PICADINHO DO FREVO

ORQUESTRA PB FREVO

FREVO MANIA

ORQUESTRA FREVO SPLOK

BANDA

PAGODE A7

TUARES'G

OSORNO

GATA TURBINADA

Q' FISSURA

LERO LOVE

ACREDITE

BANDA SELENISTAS

ARREIOS DE PRATA

BANDA UFUSKA

BANDA FORRO ZOAR

BANDA MEGA SHOW

BANDA ULTRALEVE TROPICAL MUSICA

ARTISTAS

ANAY CLARO

LIS ALBUQUERQUE

JAIRO MADRUGA

BAIXINHO DO PANDEIRO

TADEU MATIAS

GRUPOS POPULARES

NAÇÃO MARACAYBA

CIRANDA DO SOL

MARACATU NAÇÃO PÉ DE ELEFANTE

AS CALUNGAS

TRIBO FLECHA NEGRA

TRIBO PELE VERMELHA

BATUQUEIROS NOVA LIBERDADE

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 03/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012/000971 de 04/01/2012.

RESOLVE:

I – Autorizar a permanecer à disposição da Secretaria de Administração do Município (SEAD) o Servidor **Pablo Fragoso Dornelas de Morais**, matrícula nº.0780-3, até 31 de dezembro de 2012.

II – Esta portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2012.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA Nº. 04/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012/000971 de 04/01/2012.

RESOLVE:

I – Autorizar a permanecer à disposição da Secretaria de Administração do Município (SEAD) o Servidor **Roberta Barbosa de Brito**, matrícula nº.0232-1, até 31 de dezembro de 2012.

II – Esta portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2012.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA Nº. 05/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012/000971 de 04/01/2012.

RESOLVE:

I – Autorizar a permanecer à disposição da Secretaria de Administração do Município (SEAD) o Servidor **Maria de Fátima Alves de Araújo**, matrícula nº.0132-5, até 31 de dezembro de 2012.

II – Esta portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2012.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA Nº. 06/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012/000971 de 04/01/2012.

RESOLVE:

I – Autorizar a permanecer à disposição da Secretaria de Administração do Município (SEAD) o Servidor **Luiz Eduardo Leal Nunes**, matrícula nº.0896-6, até 31 de dezembro de 2012.

II – Esta portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2012.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA Nº. 07/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012/000971 de 04/01/2012.

RESOLVE:

I – Autorizar a permanecer à disposição da Secretaria de Administração do Município (SEAD) o Servidor **Eduardo Paiva Varandas**, matrícula nº.0244-5, até 31 de dezembro de 2012.

II – Esta portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2012.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2011/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 03/2011, oriundo do Processo Administrativo nº. 2010/113530.

Objeto: Aquisição de materiais, destinado à Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Cavalcanti Primo Veículos Ltda.

Processo nº: 2011/114764 (SEMAN)

Signatários: Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente, e o Sr. Kildare Queiroga Cavalcanti pela firma Cavalcanti Primo Veículos Ltda.

Recursos Financeiros:

-12.301.18.542.5381.2750 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 12 – R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Valor Global: R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.


Luis Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 017/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º16/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 2010/125818.

Objeto: Fornecedor de alimentos tipo almoço, coffee break, lanches e serviços afins para realização de eventos destinado à Secretaria Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Oriental Viagens e Turismo.

Processo n.º: 2011/122599 (SEDES).

Signatários: Sra. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e a Sra. Livia de Melo e Silva Figueiredo pela firma Oriental Viagens e Turismo.

Recursos Financeiros:

-14.104.04.122.5001.2603 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 00

-14.105.08.243.5171.2252 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 00

-14.105.08.243.5171.4093 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 00

-14.105.08.243.5170.2229 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 00

-14.105.08.244.5186.2267 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 00

-14.106.08.244.5137.2203 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 00

-14.302.08.243.5164.4025 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 27

-14.302.08.244.5422.2937 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 27

-14.302.08.243.5164.2722 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 - 27.

Valor Unitário: Item 02 – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Item 03 – R\$

1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), Item 04 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos

reais), Item 06 – R\$ 38,00 (trinta e oito reais), Item 07 – R\$ 19,00 (dezenove reais), Item 08

– R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e Item 09 – R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Valor Global: R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 017/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º16/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 2010/125818.

Objeto: Fornecedor de alimentos tipo almoço, coffee break, lanches e serviços afins para realização de eventos destinado à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Oriental Viagens e Turismo.

Processo n.º: 2011/133863 (SEDESP)

Signatários: Sr. Raimundo Nunes Pereira, pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, e a Sra. Livia de Melo e Silva Figueiredo pela firma Oriental Viagens e Turismo.

Recursos Financeiros:

-21.108.11.333.5120.2997 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-05.

Valor Unitário: Item 05 – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 20/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º18/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º 2011/029301.

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar, destinada ao Instituto de Previdência do Município – IPM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda – EPP.

Processo n.º: 2011/116422(IPM)

Signatários: Sr. Pedro Albuquerque de Araújo Coutinho, pelo Instituto de Previdência do Município, e o Senhor Elton Lira Lucena, pela firma Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda – EPP.

Recursos Financeiros:

-06.201.09.122.5001.2603- Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 04 – R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

Valor Global: R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

João Pessoa, 25 de outubro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 031/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º.30/2011.

Objeto: Aquisição de material de consumo, destinado à Secretaria de Finanças – SEFIN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste Ltda.

Processo n.º: 2011/109169 (SEFIN).

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa, pela Secretaria de Administração e o Sr. Alberto Carlos Bezerra Wanderley pela empresa Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste Ltda.

Recursos Financeiros:

-07.101.04.122.5001.2041 – Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 12 – R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Valor Global: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

João Pessoa, 24 janeiro de 2012.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º.043/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º.054/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de tendas, destinada ao Departamento de Manutenção da Secretaria de Administração – SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Yta Fest Locações LTDA (ME).

Processo n.º.: 2011/ 113874 (DEMAN/SEAD).

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa, pela Secretaria de Administração e o Sr.

Ytamar Dantas Farias de Souza pela firma Yta Fest Locações LTDA (ME).

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001.2174 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) e Item 13 –

R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 20 outubro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º. 05/2012.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como causa o acréscimo quantitativo ao objeto do contrato n.º 05/2012. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO De acordo com o previsto no item 1.2 do ajuste original, o presente contrato sofrerá alterações no percentual não superior a 25%, ficando acrescida ao seu objeto a seguinte etapa do concurso: a) Avaliação psicológica com o acréscimo da etapa do concurso acima, o valor da taxa de inscrição constante no item 5.2 do contrato passará de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.

Processo n.º 2011/134390.

Modalidade: Dispensa n.º 01/2012.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, e o Sr. Sebastião Rodrigues Filho pelo IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.

Recursos Financeiros:

O presente contrato não acarretará ônus para a PMJP e a empresa só receberá por taxa de inscrição por candidato inscrito.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2011

Processo Licitatório nº 042/2011.

Pregão Presencial nº 031/2011.

Partes: União Química Farmacêutica Nacional S/A e Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

Objeto: Suprimir o item 58 da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, através do Processo Administrativo nº. 17.997/2011, embasado no pedido da empresa fornecedora, consoante tabela abaixo.

Fundamentação: Artigo nº 23 do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e artigo nº 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 283/2011
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL LTDA - CNPJ: 60.665.981/0007-03

Item	Especificação	Marca
58	Morfina 0,2mg/ml sol. inj. – 1ml	União Química

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 872/2011 DO TERMO ADITIVO 005/2011 DO CONTRATO Nº 736/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

ORIGEM: Processo nº 08.650/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA– DOS PRAZOS– O presente aditivo terá vigência por 12(doze) meses , iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): EXA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 20.06.2011

*Republicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 894/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 226/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA –

SUS

-Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 384,04(Trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA – O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARICLEIDE DA SILVA NASCIMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 900/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 DO CONTRATO Nº 257/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 972,29(novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) JOSEILDO DE ANDRADE FIDELIS.

DATA DA ASSINATURA: 04.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 906/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2011 DO CONTRATO Nº 3793/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050-Saúde da Família- Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) JOSÉ NICODEMOS DA CRUZ JÚNIOR.

DATA DA ASSINATURA: 26.09.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 913/2011 DO TERMO ADITIVO 004/2011 DO CONTRATO Nº 1156/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTERIOGRAFIA CEREBRAL E PERIFÉRICA.

ORIGEM: Processo nº 17.757/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

NONA-DOS PRAZOS- O presente aditivo terá vigência por 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CARDIOCENTER-CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 918/2011 DO TERMO ADITIVO 002/2011 DO CONTRATO Nº 4150/2009 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES-CARDIOLINE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ORIGEM: Processo nº 18.705/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

OITAVA- DOS PRAZOS- O presente Contrato terá vigência por 12(doze)meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 919/2011 DO TERMO ADITIVO 01/2011 DO CONTRATO Nº 295/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA.

ORIGEM: Processo nº 19.444/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

OITAVA- DOS PRAZOS- O presente Contrato terá vigência por 12(doze)meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 965/2011
PROCESSO Nº 429/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO A PRODUTOS E TECNOLOGIA ORACLE, CONTEMPLANDO GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM REPASSE DE CONHECIMENTO E GESTÃO POR DEMANDA DE TAREFAS abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência de 12(doze) meses, relativos à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2056 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2060 – Manter os CAIS; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2063 – Manter a assistência ambulatorial especializada; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2070 – Manter o serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.

Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2074 – Manutenção dos CAPS; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2855 – Manutenção dos CEOS; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
329/2011	UNIMIX TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 9.045.000,00(Nove milhões e quarenta e cinco mil reais)	26 de dezembro de 2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 014/2012
PROCESSO Nº 293/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS E ARMÁRIOS DE AÇO, CADEIRAS E MESAS PARA ESCRITÓRIO E MESA PARA IMPRESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DE CONVENIO FEDERAL abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS:

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.213 – Ampliar e equipar o serviço de urgência e emergência do HMSI; Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

-Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.003 – Reformar, ampliar e equipar o centro de ortotraumatologia do CHMGTB; Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.329 – Equipar a unidade de terapia intensiva do HMSI; Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.385 – Concluir a construção e Equipar o Cais do Cristo; Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.132 – Reformar, Ampliar e Equipar o HFV; Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
09/2012	YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	R\$ 7.250,00(Sete mil, duzentos e cinquenta reais)	10 de janeiro de 2012.
12/2012	NADJA PEREIRA SANTOS FALCONE	R\$ 4.657,50 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	10 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 045/2012
PROCESSO N.º 264/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITAIS DA BARFFANDRELL, ECAFIX,TEB,CARCI,TRANSMAL,LIPEPAK E OUTROS,PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2060 – Manter os centros de atenção integral à saúde-CAIS; Elemento de Despesa: 33.90.59– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

-Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2095 – Manter a assistência médico hospitalar do HMV; Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
013/2012	HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ART.MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.	R\$ 68.622,60(Sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)	16 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 048/2012
PROCESSO N.º 437/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NEOCAÍNA ISOBARICA 0,5%- AMPLO DE 40 ml, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(NEOCAÍNA ISOBARICA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL E O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.4251 – Manter os serviços de média e alta complexidade – Mac (ambulatoriais/hospitais); Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
014/2012	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 9.855,60(Nove mil,oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)	18 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 048/2012
PROCESSO N.º 439/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG- SERINGA 0,2 ML, ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG- SERINGA 0,4 ML E ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG- SERINGA 0,6 ML, REFERENTE À ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ENOXAPARINA SÓDICA 20,40 E 60 MG PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro de 2012, relativos à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4251 – Manter os serviços de média e alta complexidade – Mac (ambulatoriais/hospitais) da rede própria; Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
015/2012	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.144.100,00(Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil e cem reais)	19 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 051/2012
PROCESSO N.º 403/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(CARRINHO DE CARGA E DESCARGA,CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIA E CARRINHO DE TRANSPALTEIRA) abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à CARTA CONVITE Nº 044/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5006.1464 – Construir, reformar, ampliar e equipar serviços de saúde da rede mundial hospitalar e ambulatorial; Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e materiais permanentes.

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática 10.103.10.122.5001.2603 –Manutenção dos serviços administrativos gerais; Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e materiais permanentes.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
017/2012	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 53.510,00(Cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais)	16 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2012 – SEDEC

Ao décimo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 049/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para aquisição de Material Esportivo para atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/045931/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material Esportivo para atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP n°. 049/2011/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HML COMÉRCIAL LTDA
 CNPJ: 05.393.059/0001-00 FONE/FAX: (83)3238-9393
 END.: Rua Josefa Taveira, 354, Mangabeira I – João Pessoa - PB
 CEP: 58.055-000 EMAIL: hmlcomercial@ig.com.br

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1110302141	12	Und.	BANDEIRA DO BRASIL, PANO 2 ½, MEDINDO 1,12 X 160m, EM DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD COM LOSANGO E ESFERA REBORDADOS, COM O NOME ORDEM E PROGRESSO (ALTO RELEVO) E ESTRELAS EM SERIGRAFIA. BANDEIRA DA PARAÍBA, PANO 2 ½, MEDINDO 1,12 X 160m, EM DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, COM O NOME NÉGO REBORDADO. BANDEIRA DE JOÃO PESSOA, PANO 2 ½, MEDINDO 1,12 X 1,60m EM DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, COM LISTRAS COSTURADAS E A PARTE CENTRAL (BRASÕES) EM SERIGRAFIA. TODAS DE ACORDO COM AS LEIS QUE REGEM A CONFECCÃO	180	74,88	BANDEMAR

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios),
9873			03 (Recursos do FUNDEB)
9877			11 (Recursos do FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP n°. 049/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fomento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/045931/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 049/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 049/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

 HML COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 05.393.059/0001-00
 EMPRESA FORNECEDORA

 Gláucia Kalmeço da Fonseca Carneiro
 Presidente da CSL/SEDEC

 AP Carlos Barbosa Severo
 Apoio/SEDEC
 67.601-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40
 FONE/FAX: (81) 3257.1179
 END.: Av. Estância, 405 – Areias – Recife /PE
 CEP: 50.781.130
 EMAIL: tuttolimp@globo.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1170420051	32	Unid.	<p>Limpador de Contatos Elétricos</p> <p>Características: Retira os resíduos que prejudicam a condutividade nos contatos elétricos e eletrônicos.</p> <p>Aplicação: Mecanismos e contatos elétricos, dispensa desmontagem dos componentes, pode ser aplicado em potenciômetros, réles, contadores, giroscópios, computadores, vídeos, conectores e circuitos de injeção eletrônica e freios ABS, circuitos impressos e conectores em geral.</p> <p>Conteúdo: 100 ml</p> <p>Peso Líquido Mínimo: 71g</p>	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00	ORBIQUIM A 300 ML
1170420033	33	Unid.	<p>Alcool Isopropílico</p> <p>Características</p> <p>Fórmula: C3H8O</p> <p>Peso molecular: 60,10</p> <p>Ponto de ebulição: 81 ? 83°C</p> <p>Ponto de fusão: -89,5°C</p> <p>Densidade: 0,7855 g/cm3</p> <p>Índice de refração: 1,3776</p> <p>Viscosidade a 20°C: 0,596 cal/°C</p> <p>Calor latente de vaporização: 159,4 cal/g</p> <p>Parâmetro de solubilidade: 11,5</p> <p>Tensão superficial a 20°C: 21,7 Diná/cm</p> <p>Solubilidade: completamente solúvel em água, álcool e éter. Solúvel em acetona e muito solúvel em benzeno.</p> <p>Aspectos toxicológicas e de segurança</p> <p>Toxicidade:</p> <p>Pressão de vapores a 20°C: 32,4 mmHg</p> <p>Taxa de evaporação: 21,0 (ABNT)</p>	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00	VETEC
1170420057	39	Unid.	<p>Pen Drive de 16 GB</p> <p>Pen Drive 101C, 16GB, USB 2.0 flash drive.</p> <p>Taxa de leitura de até 6MB/s e taxa de gravação de até 3MB/s.</p> <p>Temperatura de Funcionamento de 32°F a 140°F (0°C a 60°C).</p> <p>Temperatura de Armazenamento de -4°F a 185°F (-20°C a 85°C).</p>	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	NIPPONIC

VALOR GLOBAL R\$ 4.892,00 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9530/9541/	10.104.12.361.5174.2253/	3.3.90.30/	00 (Recursos Próprios)03 (FUNDEB)/11
9539/9285	10.102.12.122.5207.2785	4.4.90.52	(FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação
 EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


 Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

 Igor André Carneiro de Oliveira
 CSL - SEDEC
 Mat: 82.199-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORGANTEC – ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA

CNPJ: 08.293.979/0001-45

FONE/FAX: (83) 3221-0869

END.: Rua: Santo Elias, 143 – Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.013.150

EMAIL: organtec@veloxmail.com

CODIGO	ITEM	UNID.	ITENS		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	
			PRODUTO/ DISCRIMINAÇÃO	QUANT.				
1130209004	47	Tubo	Duplicador 5455-A3 Gestetner	Tinta Gestetner, CopyPrinter Ink, CPI 9, 100 ml. (Original de Fabrica)	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	RICOH
1130209001	48	Rolo	Duplicador 5455-A3 Gestetner	Master Gestetner, CopyPrinter, CPMT 13,580G/20,5 óZ. (Original de Fabrica)	25	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00	RICOH

1130209002	50	Rolo	Duplicador 5308 - Gestetner	zMaster Gestetner, CopyPrinter, CPMT 17,550G/19.4 óZ. (Original de Fabrica)	20	RS 194,74	RS 3.894,80	RICOH
VALOR GLOBAL DE R\$ (9.844,80 nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)								

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9530/9541/9539/9285	10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaof, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: ORGANTEC – ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 08.293.979/0001-45
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor André Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat. 62.129-7

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MA-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50
FONE/FAX: (83) 3133.4004
END.: Avenida Epitácio Pessoa, 2580 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CEP: 58.045.000
SITE: www.maq-larem.com.br

CODIGO	ITEM	UNID.	ITENS		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
			PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO					
1100420137	45	Tube	Duplicador JP-730 e JP-735 Ricoh	Tinta Original de Fabrica para duplicador Ricoh Printport JP-730 e JP-735 (Devera ser Informado o Part Number do Produto Solicitado).	450	R\$ 37,00	R\$ 16.650,00	RICOH
1100420136	46	Rolo	Duplicador JP-730 e JP-735 Ricoh	Master Original de Fabrica para Duplicador Ricoh Printport JP-730 e JP-735 (Devera ser Informado o Part Number do Produto Solicitado).	200	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00	RICOH
1130220074	63	Und.	SANSUNG ML2850ND	Toner SAMSUNG MLD2850B	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,0	SAMSUNG
VALOR TOTAL DE RS: 98.850,00 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais)								

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9530/9541/9539/9285	10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: MA-LAREM MÃO. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor André Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat. 02.195-7

Anatlíde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LECITA COMÉRCIO DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA
 CNPJ: 35.423.169/0001-39
 FONE/FAX: (83) 3225-2755
 END.: Rua Mascarenha de Moraes, 291- loja 102 – Bairro dos Ipês – João Pessoa/PB
 CEP: 58.027.040

ITENS							
CODIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1130203208	92	UNID.	HP Designjet Série 110Plus Cartucho de Tinta Preto HP 10 Ref. C4844AE - Novo Original do fabricante da Impressora.	100	R\$ 35,97	R\$ 3.597,00	HP
VALOR GLOBAL DE R\$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9530/9541/9539/9285	10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Analtide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EMPRESA: LECITA COMÉRCIO DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA
 CNPJ: 35.423.169/0001-39
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor André Cavalcanti de Oliveira
 CSL - SEDEC
 Matr: 62.135-7

Analtide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2012 - SEDEC

Ao décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Material para limpeza e manutenção das piscinas do parque aquático do Complexo Esportivo do CAM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/045609/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material para limpeza e manutenção das piscinas do parque aquático do Complexo Esportivo do CAM, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de janeiro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
FONE/FAX: (81) 3257-1179 / 3251-4927
END.: AVENIDA ESTÂNCIA, 405 – AREIAS- RECIFE/PE
CEP: 50.781-130.
EMAIL: tuttolimp@globo.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1060201022	01	SULFATO DE COBRE	KG	80	R\$ 23,00	QUIMITEXTIL
1060419000	02	SULFATO DE ALUMÍNIO	KG	80	R\$ 5,63	GENCO
1020120019	07	ALCALINIDADE E PH	Litro	40	R\$ 12,40	GENCO
1020101081	08	PASTILHA OU TABLETE DE CLORO 200g – Tricloro Isocianúrico	Unidade	50	R\$ 5,30	GENCO
1170405013	12	PENEIRA GRANDE	Peça	06	R\$ 28,00	EPEX
1020120020	14	MANGUEIRA FLUTUANTE	Metro	90	R\$ 8,70	CANAFLEX
1090101069	17	BORRACHA Nº. 40 (duas) e 41 (uma)	Unidade	03	R\$ 26,50	GRENDENE
TOTAL GLOBAL: R\$ 4.081,90 (quatro mil oitenta e um reais e noventa centavos)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8965/8970	10.101.12.361.5195.2476	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e aceitados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/045609/SEDEC;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40


 Jeriane Carla E. Santos da Silva
 -CS/SEDEC
 Matrícula: 75.895.11


 Anátide Eleonore Teixeira Travassos
 Presidente-CS/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREF'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL MEDEIROS LTDA
 CNPJ: 04.654.716/0001-63
 FONE/FAX: (83) 32384362
 END.: Rua Olívia de Azevedo Sena, 79 – Mangabeira VII – João Pessoa/PB
 CEP: 58.058-070

CODIGO	ITEM	UNID.	ITENS		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
			PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO					
			Pen Drive de 8GB					
			Interface USB 2.0 Trava de Proteção Não Material Emborrachado Sistemas Operacionais Windows OS, Mac e Linux. Driver para Windows 98SE					
1170420056	38	UNID.	Alimentação DC 3.3/5V ± 10% Consumo de potência Leitura <125mA, Escrita <130mA, Standby <112mA, Desconfiguração <112mA, Suspensão <0.5mA Ambiente Temperatura em operação: 0 a 65? Temperatura fora de operação: -20?a 75?		50	RS 48,50	RS 2.425,00	SANDISC
VALOR GLOBAL DE RS 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)								

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9530/9541/9539/9285	10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrade, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: COMERCIAL MEDEIROS LTDA
CNPJ: 04.634.716/0001-63
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Anatlde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSU/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2012 - SEDEC

Ao décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Material para limpeza e manutenção das piscinas do parque aquático do Complexo Esportivo do CAM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/045609/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material para limpeza e manutenção das piscinas do parque aquático do Complexo Esportivo do CAM, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de janeiro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 41.116.302/0001-07
FONE/FAX: (83) 3235-5800 / 32224-2839/ 8826-7399/ 8809-9999
END.: WALDEMAR ACCIOLY, 1385-LJ-A BANCÁRIOS-JOÃO PESSOA/PB.
CEP: 58.051-420.
EMAIL: multquil@gmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1020101045	03	ALGICIDA CHOQUE	Litro	160	RS 20,50(vinte reais e cinquenta centavos)	MULTQUIL
1060220005	04	TRI CLORO (Isocianúrico de Sódio – Galão com 10 KG)	Galão	80	RS 115,00 (cento e quinze reais)	MULTQUIL
1020105035	05	LIMPA BORDAS – Amônio Neutro	Litro	60	RS 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)	MULTQUIL
1020101077	06	CLARIFICANTE	Litro	120	RS 12,00 (doze reais)	MULTQUIL
1020101049	09	ALGICIDA MANUTENÇÃO	Litro	80	RS 10,00 (dez reais)	MULTQUIL
1020105034	10	ESCOVA DE NYLON GRANDE	Peça	06	RS 27,00 (vinte e sete reais)	MULTQUIL
1020101075	11	ASPIRADOR ASA DELTA COM RODAS	Peça	08	RS 58,00 (cinquenta e oito reais)	MULTQUIL
	13	MOTOR 3 CV	Unidade	02	RS 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais)	MULTQUIL
1020101002	15	ÁCIDO MURIÁTICO	Litro	120	RS 3,72 (três reais e setenta e dois centavos)	MULTQUIL
1170401073	16	CABO TELESCÓPICO COM 6 METROS	Unidade	04	92,00 (noventa e dois reais)	MULTQUIL
TOTAL GLOBAL: RS 19.806,40 (dezenove mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8965/8970	10.101.12.361.5195.2476	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/045609/SEDEC;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrade, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

MULTIQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 41.116.302/0001-07

Ieriane Carla E. Santos da Silva
CS/SEDEC
Matrícula: 49.965-4

Anátide Eleonore Teixeira Travassos
Presidente-CS/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 CNPJ: 12.711.139/0001-22
 FONE/FAX: (83) 3043-0686
 END.: Av. Cruz das Armas, 2327 – Cruz das Armas – João Pessoa/PB
 CEP: 58.085-000
 E-MAIL: maxmagazine2010@hotmail.com

CODIGO	ITEM	UNID.	ITENS PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1180101001	01	UNID.	Alicate de Crimpar; Descrição do Produto: - Seguir o padrão de Restrição de uso de substancias nocivas (RoHS) - O fabricante da ferramenta deve possuir em sua linha de produtos os itens a serem conectorizados pelo instrumento, garantindo compatibilidade do produto com os demais itens que serão adquiridos. - Possuir revestimento termoplástico	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50	Intermid
1170420046	02	UNID.	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO PARA BLOCO 110 IDC; Descrição do Produto: Seguir o padrão de Restrição de uso de substancias nocivas (RoHS) O fabricante da ferramenta deve possuir em sua linha de produtos os itens a serem conectorizados pelo instrumento, garantindo compatibilidade do produto com os demais itens que serão adquiridos. Possibilitar a conexão individual de condutores metálicos isolados nos terminais de padrão 110IDC Possuir dois níveis de impacto; Possuir compartimento interno para armazenamento de lâmina; Possuir garantia mínima de 12 meses;	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50	Multitoc
129141000	05	UNID.	Conector RJ 45 fêmea; Descrição do Produto: -Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); -Os contatos do conector fêmea são em Bronze Fosforoso com camada de 100 µm polegada (2,54 µm) de Níquel e 50 µm polegada (1,27 µm) de ouro; -Terminações de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC; -Compatível com ferramentas de impacto para um condutor; -Suportar no mínimo 750 ciclos de inserções com conector RJ-45; -Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG; -Atender as terminações T568A e T568B;	1000	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00	Toc
1130220063	65	UNID.	FAX Brother 2820 Cartucho de Toner – Ref. TN-350 - Novo e Original do Fabricante da Impressora.	600	R\$ 93,50	R\$ 56.100,00	HP
1130403249	89	UNID.	HP Designj et Série 110Plus Cabeçade de Impressão Turquesa HP 11 Ref. c4811A - Novo original do fabricante da Impressora.	20	R\$ 71,69	R\$ 1.433,80	HP
1130403251	91	UNID.	HP Designj et Série 110Plus Cabeçade de Impressão Amarela HP 11 Ref. c4813A - Novo original do fabricante da Impressora.	20	R\$ 71,69	R\$ 1.433,80	HP

VALOR GLOBAL DE R\$ 72.932,60 (Setenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9530/9541/9539/9285	10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 12.7117.139/0001-22

EMPRESA(S) FORNECEDORA (S):


Igor Antônio de Oliveira
CSL - SEJEC
Mat: 92.109-7


Anatlilde Eleonore Teixeira Travassos
Presidente-CSL/SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 483/2011

Contratação de OS DISCÍPULOS DO RITMO DANÇA LTDA – que fará uma apresentação, do espetáculo URBANÓIDES 2.0, no dia 21 de dezembro de 2011, às 10 e 12:00hs no Espaço Cultural, dentro da programação do Projeto Vértice.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 483/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de OS DISCÍPULOS DO RITMO DANÇA, inscrito no CNPJ nº. 09.120.184/0001-06, pelo valor global de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2012

Contratação de ISRAEL DE PONTES MOURA - IR TELECOMUNICAÇÕES, para prestação dos serviços de locação de uma torre de 45m, para funcionamento da repetidora que dá suporte durante os eventos realizados por esta fundação, facilitando assim a comunicação de todos que fazem o evento, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificado no memorando nº 003/2012 - DA – Divisão de Administração, do Processo Administrativo nº 0144/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 001/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ISRAEL DE PONTES MOURA – IR TELECOMUNICAÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.827.274/0001-06, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2012

Contratação do GRUPO CHORAMIGO que fará apresentação no dia 21 de janeiro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CHORAMIGO representado por Pelaggio Negrício Peixoto Fialho, inscrito no CPF nº. 039.619.084-78, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo